

AVISO Nº 24/2024

Regulamento Municipal de Apoio aos Jovens na Aquisição e Edificação de Habitação Própria e Permanente

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que por deliberação do Executivo Municipal de 15 de janeiro de 2024, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio aos Jovens na Aquisição e Edificação de Habitação Própria e Permanente, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do CPA.

Os interessados poderão apresentar os seus contributos no período de 10 dias úteis, para serem integrados no projeto de regulamento a elaborar, devendo ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico: cm-lousada@cm-lousada.pt, enviados por correio normal endereçado à Câmara Municipal de Lousada – Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 4620-695 Lousada ou entregues pessoalmente, no período normal de expediente (das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00), na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada.

Para conhecimento geral mandou-se publicitar este aviso na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

Lousada, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Pedro Daniel Machado Soares, Dr.)

5. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONOMICAS E TURISMO

5.2. Registo nº. 2024, DASJT, I, G,682 - Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Jovens na Aquisição e Edificação de Habitação Própria e Permanente – Proposta de aprovação do procedimento administrativo inicial de elaboração do referido Regulamento. -----

Analisado o documento em apreço, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade dar início ao procedimento em destaque. -----

PROPOSTA

Considerando que,

- Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (artigo 23.º, n.º 1, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), nomeadamente no âmbito da habitação (artigo 23.º, n.º 2, alínea i) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Os jovens enfrentam diversas dificuldades no acesso à habitação própria e permanente;
- A fixação de jovens, bem como de casais jovens, no concelho de Lousada requer a intervenção do Município para promover a melhoria das condições de vida dos mesmos;
- O Município de Lousada pauta a sua atuação pela procura das melhores soluções, com vista a prosseguir a melhoria da qualidade de vida das pessoas, no caso, jovens e jovens casais;
- O Município de Lousada, consubstanciado nos propósitos supra referidos, pretende criar um regulamento municipal em que se encontrem definidas as regras de atribuição de apoio no âmbito da aquisição ou edificação de habitação própria e permanente para jovens e jovens casais, tais como:
 - i. Identificação de quem tem direito a receber o apoio, levando em consideração fatores como a idade, situação familiar, entre outros (critérios de elegibilidade);
 - ii. Medidas a adotar para promover o acesso a uma habitação permanente para os jovens e jovens casais (apoios);
 - iii. Definição de um processo claro e transparente para que os jovens e jovens casais possam solicitar o apoio, incluindo prazos, documentos necessários e forma de apresentação das candidaturas (procedimento de candidatura);
 - iv. Definição dos critérios que serão utilizados para a seleção dos beneficiários (critérios de seleção).

Mais considerando que,

- O artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, consagra as regras aplicáveis ao início do procedimento de elaboração dos regulamentos, estabelecendo que, “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento” (n.º 1).

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pela alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pelo n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo:

- **Delibere dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio aos Jovens na Aquisição e Edificação de Habitação Própria e Permanente;**
- **Determine que a presente deliberação seja publicitada no sítio institucional do Município nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, fixando-se um prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para serem integrados no projeto de regulamento a elaborar, mais se indicando nesta publicitação os canais através dos quais é possível a constituição dos interessados e a apresentação dos seus contributos.**

Lousada, 9 de janeiro de 2024

O Vereador com o Pelouro da Habitação
Por Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara de 03/11/2021
O Vereador dos Pelouros do Ordenamento do Território e Urbanismo, Licenciamento de Atividades Económicas, Juventude, Habitação e Saúde


(Nelson Oliveira, Dr.)
(Nélson Oliveira, Dr.º.)